



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

DESPACHO V.P. N.º 33 / 2018

BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO

Ano letivo de 2014/2015

Nome: Luís José Pinto da Fonseca

Média: 17,83

Curso: Mestrado em Auditoria

Nome: Nuno Miguel Barroso Rodrigues

Média: 17,50

Curso: Mestrado em Contabilidade

Nome: Cláudio Norberto Gomes Soares

Média: 17,42

Curso: Licenciatura em Gestão

Nome: Carlos Alberto

Média: 17,40

Curso: Licenciatura em Contabilidade e Administração - Ramo de Fiscalidade

Nome: Sandra Fontes Esteves

Média: 17,33

Curso: Mestrado em Fiscalidade

Nome: António José da Silva Almeida Vieira Gonçalves

Média: 17,29

Curso: Mestrado em Controlo de Gestão e dos Negócios

Nome: Leopoldina Maria da Costa Almeida

Média: 17,29

Curso: Mestrado em Controlo de Gestão e dos Negócios

Nome: Daniel Alexandre Saruga Marçal Madruga

Média: 17,25

Curso: Licenciatura em Solicitadoria

Nome: João Pedro Romão Amorim

Média: 17,17

Curso: Licenciatura em Solicitadoria



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Nome: André Filipe Bernardino Dias

Média: 17,17

Curso: Licenciatura em Finanças Empresariais

Lisboa, 25 de junho de 2018

O Vice- Presidente

Fernando Paulo Marques de Carvalho



ANEXO AO DESPACHO V.P. N.º 33 / 2018

Critérios de seriação de acordo com o regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes do Instituto Politécnico de Lisboa – Despacho N.º 9938/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 112 – 11 de junho.

1 – No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;

2 – A média das classificações das unidades curriculares a que se refere o ponto 1) não tenha sido inferior a Muito Bom (16).

Critérios de desempate, por ordem decrescente de aplicação:

1 – Melhor média dos anos anteriores, dando preferência aos estudantes com maior número de anos;

2 – Realização de Trabalho Extracurricular que tenha relação direta com o curso e com reconhecimento académico de mérito assinalável, nomeadamente através da sua apresentação, publicação ou divulgação pública interna ou externa;

3 – Participação em órgãos ou serviços ou atividades reconhecidamente importantes para a vida da Instituição;

4 – Estudante mais novo em idade.

De acordo com o n.º 4 do art.º 4.º do Despacho n.º 9938/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 112 – 11 de junho, informa-se que:

“No prazo de cinco dias úteis após a afixação da lista, podem ser apresentadas reclamações para o Conselho Diretivo por parte dos estudantes que se julgam prejudicados, com fundamento em dados objetivos que demonstrem a não aplicação correta dos critérios definidos para a seleção.”

Lisboa, 25 de junho de 2018

O Vice-Presidente

Fernando Paulo Marques de Carvalho